Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 4, de 2024.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2024 – Acrescenta a alínea "a" no inciso I do Art. 4º do Projeto de Lei nº 18 de 2024.

PROPONENTES: Policial Madril
RELATOR: Sadi Kisiel/Republicanos

RECEBIDO EM: 16/09/24 às 13:57
Diretoria Legislativa

VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

I - RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, a Emenda nº 1, que visa acrescentar a alínea "a" no inciso I do Art. 4º do Projeto de Lei Nº 18, de 2024.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 c Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição legislativa, verifica-se a emenda ao projeto tem objetivo equiparar a quantidade de indicações de Guardas Municipais e Guardas Patrimoniais para a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública, visto que ambos são importantes instituições que atuam na segurança no âmbito municipal.

A Segurança Pública é um serviço público, baseado na prevenção e na repressão qualificada, com respeito à equidade, à dignidade humana, sendo a guardiã da sociedade e da cidadania, no seu cotidiano os profissionais investigam, protegem o bem, combatem o mal, gerenciam crises, aconselham, extinguem conflitos, evitam o crime, fazem a paz e regulam as relações sociais.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 18, de 2024, é importante, alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 18 de 2024.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 15 de abril de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Relator/Republicanos

Policial Madril
Vereador/Presidente/Progressistas

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/Progressistas